

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

1. Data, hora e local: realizada em 14 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede da STEC Participações S.A. ("Companhia"), na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abraão Vinhas, nº 242, parte, Concórdia II, CEP 16013-337.

2. Convocação e presença: dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do conselho de administração da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Britaldo Hernández Fernández; Secretário: Fábio Almeida Abraão.

4. Ordem do dia: deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e a consequente emissão de 666.445 (seiscentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, a serem subscritas e integralizadas pela acionista YvY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("YvY"); **(ii)** a emissão de 3 (três) novos bônus de subscrição pela Companhia; e **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento da deliberação descrita nos itens anteriores.

5. Deliberações: instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do conselho de administração deliberaram conforme segue:

(i) resolvem os conselheiros da Companhia aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou reservas, dentro do limite do seu capital autorizado e independentemente de reforma estatutária, a emissão de 666.445 (seiscentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto e sujeitas ao *Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*, celebrado em 12 de setembro de 2024, conforme aditado de tempos e tempos ("Acordo de Acionistas"), pelo preço de emissão de R\$ 60,02 (sessenta reais e dois centavos) por ação, representando um aumento do capital social da Companhia no valor total de 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 774.345.347,68 (setecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que tais novas ações ordinárias foram subscritas pela YvY na presente data, e serão integralizadas conforme o boletim de subscrição que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

(ii) resolvem os conselheiros da Companhia aprovar, ainda, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou reservas, nos termos do Estatuto Social e do artigo 75 e seguintes da Lei das S.A., a emissão de 3 (três) novos bônus de subscrição pela Companhia, todos emitidos em favor da YvY, sendo (a) o primeiro para fins do ajuste de participação previsto no Investment Agreement ("Novo Bônus de Subscrição - Ajuste de Participação"); (b) o segundo para fins da proteção especial anti-diluição conferida em favor da YvY no âmbito do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Novo Bônus de Subscrição - Proteção Especial Anti-Diluição YvY"); e (c) o terceiro para fins da proteção geral anti-diluição da YvY prevista no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Novo Bônus de Subscrição - Proteção Geral Anti-Diluição"),

em todos os casos nos termos e condições constantes nos respectivos certificados de bônus de subscrição que integram a presente ata como **Anexo II**; e

(iii) resolvem os conselheiros da Companhia aprovar, ainda, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou reservas, a prática, por parte dos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.

6. Encerramento: nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente – Britaldo Hernández Fernández; Secretário: Fábio Almeida Abrahão. Membros do Conselho de Administração: Britaldo Hernández Fernández, Anselmo del Toro Arce, Roel Win Collier, Sanjay Joseph Wagle, Patrícia de Moraes e Fábio Almeida Abrahão.

Araçatuba, 14 de maio de 2025.

<p>Mesa:</p> <p>Assinado <i>Britaldo Hernández Fernández</i> D4Sign</p> <hr/> <p>Britaldo Hernández Fernández Presidente</p>	<p>Assinado <i>Fábio Almeida Abrahão</i> D4Sign</p> <hr/> <p>Fábio Almeida Abrahão Secretário</p>
<p>Conselheiros P</p> <p>Assinado <i>Britaldo Hernández Fernández</i> D4Sign</p> <hr/> <p>Britaldo Hernández Fernández</p>	<p>Assinado <i>Anselmo del Toro Arce</i> D4Sign</p> <hr/> <p>Anselmo del Toro Arce</p>
<p>Assinado <i>Roel Win Collier</i> D4Sign</p> <hr/> <p>Roel Win Collier</p>	<p>Assinado <i>Sanjay Joseph Wagle</i> D4Sign</p> <hr/> <p>Sanjay Joseph Wagle</p>
<hr/> <p>Patrícia de Moraes</p>	<hr/> <p>Fábio Almeida Abrahão</p>

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Emissora	STEC PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18.
Subscritor	YvY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA , fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11
Quantidade de ações subscritas e espécie	666.445 (seiscentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.
Preço de emissão (por ação)	R\$ 60,02 (sessenta reais e dois centavos).
Preço de subscrição (total)	R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
Forma de Integralização	As ações ora subscritas serão integralizadas até 15 de maio de 2025, em moeda corrente nacional, mediante a transferência eletrônica de recursos disponíveis (TED) para a conta corrente mantida em nome da Companhia.

Subscritora:

**YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

montezano@yvvy.capital



Assinado

Por: YvY Capital Asset Management Ltda.

D4Sign

Por: Gustavo Henrique Moreira Montezano
Cargo: Diretor Presidente

Mesa:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br



Assinado

Britaldo Hernandez Fernandez

D4Sign

Britaldo Hernández Fernández
Presidente

fabio.abrahao@yvvy.capital



Assinado

Fábio Almeida Abrahão

D4Sign

Fábio Almeida Abrahão
Secretário

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

ANEXO II
BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

(Seguem na próxima página)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 16
("Certificado")

Data de Emissão: 14 de maio de 2025

Este bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição"), aprovado pelo conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.513.916, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora") realizada nesta data ("RCA da Emissora"), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e conforme previsto no Art. 5º, §4 do seu Estatuto Social.

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Investimento e Outras Avenças (tradução livre para o português de "*Investment Agreement and Other Covenants*"), celebrado em 08 de agosto de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, a **YvY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11 ("Subscritora" e, em conjunto com a Emissora, "Parte" ou "Partes") e outras partes ali indicadas, conforme aditado ("Acordo de Investimento").

CAPÍTULO I
EMISSORA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

- 1. Denominação Social.** **Stec Participações S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.513.916.
- 2. Sede.** Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

- 3. Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.
- 4. Capital Social.** O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos, dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.
- 5. Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

- 6. Titular.** YvY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- 7. Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 16, de série única.
- 8. Preço de Emissão.** Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$1,00 (um real) e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.
- 9. Espécie e Quantidade de Ações Objeto.** Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever de 0 (zero) até um número determinável de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto"), que será determinado de acordo com a mecânica de cálculo prevista na cláusula 2.6 do Acordo de Investimento.
- 10. Ações Fracionárias.** Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

- 11. Condições do Exercício.** Nos termos da cláusula 2.6(a) do Acordo de Investimento, este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido pela Subscritora caso a “Dívida Líquida 2023” (tradução livre para o português de “2023 *Net Debt*”, conforme definido no Acordo de Investimento) e/ou “Capital de Giro 2023” (tradução livre para o português de “2023 *Net Working Capital*”, conforme definido no Acordo de Investimento) sejam diferentes da “Dívida Líquida do Fechamento” (tradução livre para o português de “*Closing Net Debt*”, conforme definido no Acordo de Investimento) e/ou “Capital de Giro Líquido do Fechamento” (tradução livre para o português de “*Closing Net Working Capital*”, conforme definido no Acordo de Investimento) e o resultado combinado resulte em necessidade de ajuste que aumente a participação da Titular na Emissora.
- 12. Prazo de Exercício.** O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, em até 7 (sete) dias contados da emissão do Relatório do Ajuste de Participação (tradução livre para o português de “*Equity Adjustment Report*”, conforme definido no Acordo de Investimento), nos termos da cláusula 2.6(c) do Acordo de Investimento (“Prazo de Exercício”).
- 13. Preço de Exercício.** Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$1,00 (um real) (“Preço de Exercício”)
- 14. Extinção do Bônus de Subscrição.** Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerar-se-á automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.
- 15. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição.** Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Investimento, a Subscritora deverá notificar a Emissora por escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição”) informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar *(i)(a)* uma reunião do conselho de administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou *(i)(b)* caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no acordo de acionistas arquivado na sede da Emissora, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; **(ii)** após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e

(iii) tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.

- 16. Direito das Ações Subscritas.** As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.
- 17. Integralização.** As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.
- 18. Direito de Preferência.** Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.
- 19. Desdobramento ou Grupamento de Ações.** O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será (i) aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou (ii) reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.
- 20. Dividendos e Outros Benefícios.** As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21. Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Titular e da Emissora, após deliberação da sua

assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.

- 22. Cessão do Bônus de Subscrição.** Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou na hipótese de cessão para a **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.671.396/0001-28, fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.
- 23. Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores oucessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.
- 24. Notificações.** Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Investimento ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.
- 25. Disposições Gerais.** Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 9 (*Miscellaneous*) e no Capítulo 10 (*Governing Law and Dispute Resolution*) do Acordo de Investimento, *mutatis mutandis*.

(Este Bônus de Subscrição e os seus termos e condições foram aprovados por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições. Todos os demais acionistas presentes à referida assembleia geral renunciaram ao seu direito de preferência de subscrever este Bônus de Subscrição em benefício da Subscritora).

* * *

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 14 de maio de 2025.


(assinaturas seguem na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 01, emitido pela STEC Participações S.A., em 14 de maio de 2025)

Emissora:



britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado
 Britaldo Hernandez Fernandez
D4Sign

Por: Britaldo Hernandez Fernandez
Cargo: Diretor

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

anselmo.arce@solinftec.com.br

Assinado
 
D4Sign

Por: Anselmo Del Toro Arce
Cargo: Diretor

Subscritora:

YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

montezano@yvy.capital
RESPONSABILIDADE LIMITADA
Assinado
 
D4Sign

Por: Gustavo Henrique Moreira Montezano
Cargo: Chief Executive Officer (*Diretor
Presidente*)

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 17
(“Certificado”)

Data de Emissão: 14 de maio de 2025

Este bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), aprovado pelo conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.513.916, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”) realizada nesta data (“RCA da Emissora”), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e conforme previsto no Art. 5º, §4 do seu Estatuto Social.

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas da Stec Participações S.A. (tradução livre para o português de “*Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*”), celebrado em 12 de setembro de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, a **YvY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11 (“Subscritora” e, em conjunto com a Emissora, “Parte” ou “Partes”) e outras partes ali indicadas (“Acordo de Acionistas”).

CAPÍTULO I
EMISSORA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

- 1. Denominação Social.** Stec Participações S.A., sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.513.916.
- 2. Sede.** Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.
- 3. Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.

4. **Capital Social.** O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos, dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

5. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

6. **Titular.** YvY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 17, de série única.

8. **Preço de Emissão.** Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$0,01 (um centavo) e representa direito irrevogável e irretratável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

9. **Espécie e Quantidade de Ações Objeto.** Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever de 0 (zero) até um número determinável de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto"), que será determinado de acordo com a mecânica de cálculo prevista no anexo 12.2(b) do Acordo de Acionistas.

10. **Ações Fracionárias.** Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

- 11. Condições do Exercício.** Nos termos da cláusula 12.2 do Acordo de Acionistas, este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido pela Subscritora caso seja verificada a ocorrência de um “Evento Especial de Diluição” (tradução livre para o português de “*Special Dilution Event*”, conforme definido no Acordo de Acionistas) e desde que não caracterizado o cenário descrito na alínea (d) da cláusula 12.2 do Acordo de Acionistas (“Condições de Exercício”).
- 12. Prazo de Exercício.** O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, simultaneamente à implementação do “Evento Especial de Diluição” (tradução livre para o português de “*Special Dilution Event*”, conforme definido no Acordo de Acionistas) pela Emissora, nos termos da cláusula 12.2(b) do Acordo de Acionistas (“Prazo de Exercício”).
- 13. Preço de Exercício.** Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$0,01 (um centavo) (“Preço de Exercício”).
- 14. Extinção do Bônus de Subscrição.** Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerar-se-á automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.
- 15. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição.** Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas, a Subscritora deverá notificar a Emissora por escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição”) informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar *(i)(a)* uma reunião do conselho de administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou *(i)(b)* caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; **(ii)** após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e **(iii)** tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.
- 16. Direito das Ações Subscritas.** As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências

atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.

- 17. Integralização.** As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.
- 18. Direito de Preferência.** Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.
- 19. Desdobramento ou Grupamento de Ações.** O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será **(i)** aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou **(ii)** reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.
- 20. Dividendos e Outros Benefícios.** As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21. Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito do Titular e da Emissora, após deliberação da sua assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.
- 22. Cessão do Bônus de Subscrição.** Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou na hipótese de cessão para a **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS –**

MULTIESTRATÉGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.671.396/0001-28, fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.

23. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores oucessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

24. Notificações. Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.

25. Disposições Gerais. Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 16 (*Miscellaneous*) do Acordo de Acionistas, *mutatis mutandis*.

(Este Bônus de Subscrição e os seus termos e condições foram aprovados por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições. Todos os demais acionistas presentes à referida assembleia geral renunciaram ao seu direito de preferência de subscrever este Bônus de Subscrição em benefício da Subscritora).

* * *

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 14 de maio de 2025.


(assinaturas seguem na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 02, emitido pela STEC Participações S.A., em 14 de maio de 2025)

Emissora:


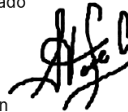
britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado
 Britaldo Hernandez Fernandez
D4Sign

Por: Britaldo Hernandez Fernandez
Cargo: Diretor

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

anselmo.arce@solinftec.com.br

Assinado
 
D4Sign

Por: Anselmo Del Toro Arce
Cargo: Diretor

Subscritora:

YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

montezano@yvy.capital
Assinado
 
D4Sign

Por: Gustavo Henrique Moreira Montezano
Cargo: Chief Executive Officer (*Diretor Presidente*)

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 29.739.460/0001-18
NIRE 35.300.513.916

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
CERTIFICADO DE NÚMERO DE ORDEM 18
(“Certificado”)

Data de Emissão: 14 de maio de 2025

Este bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), aprovado pelo conselho de administração da **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.513.916, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”) realizada nesta data (“RCA da Emissora”), é emitido na forma das disposições dos artigos 75 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e conforme previsto no Art. 5º, §4 do seu Estatuto Social.

Os termos utilizados neste Bônus de Subscrição iniciados em letra maiúscula, se aqui não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas da Stec Participações S.A. (tradução livre para o português de “*Shareholders Agreement of Stec Participações S.A.*”), celebrado em 12 de setembro de 2024 entre a Emissora, os acionistas da Emissora, a **YvY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11 (“Subscritora” e, em conjunto com a Emissora, “Parte” ou “Partes”) e outras partes ali indicadas (“Acordo de Acionistas”).

CAPÍTULO I
EMISSORA, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

- 1. Denominação Social.** Stec Participações S.A., sociedade por ações devidamente constituída e existente em conformidade com as leis do Brasil, não registrada na Comissão de Valores Mobiliários Brasileira - CVM, com sede na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.460/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.513.916.
- 2. Sede.** Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concordia II, CEP 16.013-337, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.
- 3. Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social.

4. **Capital Social.** O capital social da Emissora é, conforme ata de reunião do conselho de administração realizada em 14 de maio de 2025, R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

5. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária e/ou de deliberação da assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observados os termos do estatuto social da Emissora e as limitações previstas na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO II TITULAR

6. **Titular.** YvY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em private equity devidamente constituído e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.505.692/0001-11.

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

7. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovado pelos conselheiros da Emissora no âmbito da RCA da Emissora. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicado no Capítulo II acima, representado por este Certificado de Número de Ordem 18, de série única.

8. **Preço de Emissão.** Este Bônus de Subscrição é emitido pelo preço de emissão total de R\$1,00 (um real) e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição das Ações Objeto, conforme definido abaixo, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

9. **Espécie e Quantidade de Ações Objeto.** Este Bônus de Subscrição outorga à Titular o direito de subscrever de 0 (zero) até um número determinável de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Emissora ("Ações Objeto"), que será determinado de acordo com a mecânica de cálculo prevista no anexo 12.2(b) do Acordo de Acionistas.

10. **Ações Fracionárias.** Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição, de modo que qualquer ação fracionária será automaticamente arredondada para 0 (zero) (*i.e.*, arredonda para baixo).

- 11. Condições do Exercício.** Nos termos da cláusula 12.1 do Acordo de Acionistas, este Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido pela Subscritora caso seja verificada a ocorrência de um “Evento de Diluição” (tradução livre para o português de “*Dilution Event*”, conforme definido no Acordo de Acionistas).
- 12. Prazo de Exercício.** O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, simultaneamente à implementação do “Evento de Diluição” (tradução livre para o português de “*Dilution Event*”, conforme definido no Acordo de Acionistas) pela Emissora, nos termos da cláusula 12.1(b) do Acordo de Acionistas (“Prazo de Exercício”).
- 13. Preço de Exercício.** Observado os demais itens deste Bônus de Subscrição, incluindo o procedimento para o exercício e o Prazo de Exercício, o preço a ser pago pela Titular à Emissora pelo efetivo exercício do Bônus de Subscrição será de R\$1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).
- 14. Extinção do Bônus de Subscrição.** Caso as Condições de Exercício não sejam verificadas **e/ou** o Prazo de Exercício não seja observado pela Subscritora, o presente Bônus de Subscrição considerar-se-á automaticamente extinto, independentemente de eventual ratificação formal de tal cancelamento pela assembleia geral ou pelos membros do conselho de administração, de modo que a Emissora estará liberada de toda e qualquer obrigação envolvendo este Bônus de Subscrição.
- 15. Procedimento para o Exercício do Bônus de Subscrição.** Durante o Prazo de Exercício e observadas as condições estabelecidas no Acordo de Acionistas, a Subscritora deverá notificar a Emissora por escrito sobre sua intenção de exercer o presente Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição”) informando **(a)** sua intenção de exercer os direitos conferidos neste Bônus de Subscrição; e **(b)** a quantidade de ações ordinárias que deverão ser emitidas, observado o previsto no item 9 deste Bônus de Subscrição. O presidente do conselho de administração da Emissora, deverá: **(i)** no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento da Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição, tomar as providências necessárias para convocar *(i)(a)* uma reunião do conselho de administração para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora; ou *(i)(b)* caso o capital autorizado da Emissora seja inferior ao número de Ações Objeto, calculado nos termos do item 9 acima, uma assembleia geral extraordinária, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, para que os acionistas possam tomar as medidas necessárias para que as Ações Objeto sejam subscritas pela Subscritora; **(ii)** após a emissão das Ações Objeto, realizar o registro das novas ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora em nome da Subscritora; e **(iii)** tomar todas as demais providências necessárias para a formalização da subscrição das Ações Objeto deste Bônus de Subscrição.
- 16. Direito das Ações Subscritas.** As Ações Objeto a serem emitidas em virtude do exercício dos direitos conferidos por este Bônus de Subscrição terão as mesmas vantagens e preferências atribuídas às demais ações ordinárias de titularidade da Subscritora no momento da emissão das ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social

e/ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Emissora. As Ações Objeto a serem emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição serão automaticamente vinculadas ao acordo de acionistas vigente arquivado na sede da Emissora, gozando dos mesmos direitos e vantagens ali conferidos às demais ações de mesma espécie.

- 17. Integralização.** As Ações Objeto serão integralizadas pela Subscritora na data da reunião do conselho de administração e/ou assembleia geral extraordinária, convocada para deliberar sobre a emissão das Ações Objeto e sua subscrição pela Subscritora, mediante a transferência eletrônica de recursos imediatamente disponíveis em valor equivalente ao Preço de Exercício para a conta corrente mantida em nome da Emissora.
- 18. Direito de Preferência.** Os demais acionistas da Emissora renunciaram aos seus direitos de preferência para a subscrição do Bônus de Subscrição, nos termos da assembleia geral extraordinária e especial da Emissora realizada em 12 de setembro de 2024, e declararam nada ter a reclamar com relação à sua subscrição e eventual futuro exercício pela Subscritora. Desse modo, quando do exercício do Bônus de Subscrição, os acionistas da Emissora à época não terão qualquer direito de preferência em relação à subscrição das ações emitidas, as quais serão totalmente subscritas pela Subscritora.
- 19. Desdobramento ou Grupamento de Ações.** O número de Ações Objeto do Bônus de Subscrição será **(i)** aumentado proporcionalmente caso a Emissora realize operações de desdobramento de ações; ou **(ii)** reduzido proporcionalmente caso a Emissora realize operações de grupamento de ações.
- 20. Dividendos e Outros Benefícios.** As ações ordinárias a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Subscritora todos os direitos assegurados às ações ordinárias que já são de sua titularidade no momento da emissão, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora, a partir da data em que subscreverem e integralizarem as Ações Objeto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21. Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito do Titular e da Emissora, após deliberação da sua assembleia geral de acionistas ou do seu conselho de administração, conforme dispuser o seu estatuto social.
- 22. Cessão do Bônus de Subscrição.** Exceto nas hipóteses de Transferências Permitidas tal como definidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou na hipótese de cessão para a **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTISTRATÉGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.671.396/0001-28, fica expressamente

vedada a cessão ou qualquer outro tipo de transferência, total ou parcial do Bônus de Subscrição, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da Emissora.

23. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Subscritora, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários permitidos, e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer terceiro, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

24. Notificações. Todas as notificações e comunicações previstas ou relacionadas a este Bônus de Subscrição deverão ser feitas por escrito, por carta, fax, e-mail ou outro meio que permita a comprovação de recebimento, nos endereços indicados no Acordo de Acionistas ou de acordo com outra forma especificada pela respectiva parte por escrito.

25. Disposições Gerais. Aplicam-se ao presente Bônus de Subscrição todas as disposições gerais previstas no Capítulo 16 (*Miscellaneous*) do Acordo de Acionistas, *mutatis mutandis*.

(Este Bônus de Subscrição e os seus termos e condições foram aprovados por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições. Todos os demais acionistas presentes à referida assembleia geral renunciaram ao seu direito de preferência de subscrever este Bônus de Subscrição em benefício da Subscritora).

* * *

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as Partes assinam o presente Certificado de Bônus de Subscrição de forma eletrônica.

Araçatuba, 14 de maio de 2025.

(assinaturas seguem na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(página de assinaturas do Boletim de Subscrição Certificado de Número de Ordem 03, emitido pela STEC Participações S.A., em 14 de maio de 2025)

Emissora:

britaldo.hernandez@solinftec.com.br



Britaldo Hernandez Fernandez

Por: Britaldo Hernandez Fernandez
Cargo: Diretor

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

anselmo.arce@solinftec.com.br



Por: Anselmo Del Toro Arce
Cargo: Diretor

Subscritora:

YvY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

montezano@yvy.capital
RESPONSABILIDADE LIMITADA



Por: Gustavo Henrique Moreira Montezano
Cargo: Chief Executive Officer (*Diretor Presidente*)

Projeto Diana - RCA - YvY Additional Investment - with exhibits pdf
Document Code 18fdbd22-75df-4099-a54a-eb5acb39864d



Sign



Britaldo Hernandez Fernandez
britaldo.hernandez@solinftec.com.br
Signed

Britaldo Hernandez Fernandez



Anselmo Del Toro Arce
anselmo.arce@solinftec.com.br
Signed



Patricia de Moraes
patricia.moraes@unboxcapital.com
Signed

Patricia de Moraes



ROEL COLLIER
rcollier@circularis.com
Signed



Sanjay Wagle
sanjay.wagle@lightsmithgp.com
Signed

Sanjay Wagle



Fábio Almeida Abrahão
fabio.abrahao@yvy.capital
Signed

Fábio Almeida Abrahão



Gustavo Henrique Moreira Montezano
montezano@yvy.capital
Signed

Document events

14 May 2025, 12:02:45

Document 18fdbd22-75df-4099-a54a-eb5acb39864d **created** by EUGÊNIA AGUIAR SIQUEIRA (e9c3f7ec-92d2-4cf6-8064-66088f4e6ea5). Email: eugenia.siqueira@solinftec.com. - DATE_ATOM: 2025-05-14T12:02:45-03:00

14 May 2025, 12:46:14

Assinaturas **started** by EUGÊNIA AGUIAR SIQUEIRA (e9c3f7ec-92d2-4cf6-8064-66088f4e6ea5). Email: eugenia.siqueira@solinftec.com. - DATE_ATOM: 2025-05-14T12:46:14-03:00

14 May 2025, 13:00:59

ROEL COLLIER **Signed** - Email: rcollier@circularis.com - IP: 185.153.176.223 (185.153.176.223 door: 3386) -

Identity Card informed: 218.950.128-80 - DATE_ATOM: 2025-05-14T13:00:59-03:00

14 May 2025, 13:23:38

ANSELMO DEL TORO ARCE **Signed** (061ec3df-966d-4c32-9db6-181c17ec853e) - Email: anselmo.arce@solinftec.com.br - IP: 191.189.50.103 (bfbd3267.virtua.com.br door: 46886) - Identity Card informed: 231.752.608-37 - DATE_ATOM: 2025-05-14T13:23:38-03:00

14 May 2025, 13:58:36

BRITALDO HERNANDEZ FERNANDEZ **Signed** (b4f2d94c-9c5c-439c-84e1-6418ac1a4e2a) - Email: britaldo.hernandez@solinftec.com.br - IP: 189.56.112.122 (189-56-112-122.customer.tdatabrasil.net.br door: 56468) - Identity Card informed: 232.266.298-40 - DATE_ATOM: 2025-05-14T13:58:36-03:00

14 May 2025, 07:59:03

FÁBIO ALMEIDA ABRAHÃO **Signed** - Email: fabio.abrahao@yvy.capital - IP: 173.205.211.234 (173.205.211.234 door: 19312) - Identity Card informed: 082.343.597-03 - DATE_ATOM: 2025-05-14T07:59:03-09:00

14 May 2025, 14:00:21

PATRICIA DE MORAES **Signed** (c981d96b-f73f-4bb0-af97-1a9de067ecaa) - Email: patricia.moraes@unboxcapital.com - IP: 187.75.34.239 (187-75-34-239.dsl.telesp.net.br door: 5740) - Identity Card informed: 012.198.117-77 - **Signed with EMBED** - Token validado by **email** - DATE_ATOM: 2025-05-14T14:00:21-03:00

14 May 2025, 08:46:30

SANJAY WAGLE **Signed** - Email: sanjay.wagle@lightsmithgp.com - IP: 75.26.19.57 (75-26-19-57.light-speed.sntcca.sbcglobal.net door: 5950) - **Signed with EMBED** - Token validado by **email** - DATE_ATOM: 2025-05-14T08:46:30-09:00

14 May 2025, 15:26:52

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MONTEZANO **Signed** - Email: montezano@yvy.capital - IP: 179.151.171.166 (179-151-171-166.user.vivozap.com.br door: 34226) - Identity Card informed: 018.519.627-60 - **Signed with EMBED** - Token validado by **email** - DATE_ATOM: 2025-05-14T15:26:52-03:00

Hash of the original document

(SHA256):0cd356c37b84d88da5048530cba7a247a8c274df181e1e908fd886e5e92e2697

(SHA512):70fe97c78a0dee63533e929577a7982ef5fa84019224f30525456a0bd9e5c0f0338fd32beb33c1dd9d93abcf69427972f2f2bea23c0ebc17dd5e3335375636164ad

This log belongs only to the above HASH documents

This document is signed and certified by D4Sign